

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO N. 31, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre os percentuais de co-participação previstos no art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12 de 30/04/2009, considerando a decisão do Conselho Deliberativo, tomada no dia 1º/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Os percentuais de coparticipação, de que trata o art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE, são fixados nos seguintes termos:

I – 25% (vinte e cinco por cento) sobre as despesas com consultas, exames e sessões de tratamento, para os titulares e dependentes econômicos, e 35% (trinta e cinco por cento) para os beneficiários especiais;

II – 7% (sete por cento) sobre as despesas com internações e UTI, para os titulares e dependentes econômicos, e 15% (quinze por cento) para os beneficiários especiais;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços odontológicos prestados pela rede credenciada, para os titulares e dependentes econômicos, e 50% (cinquenta por cento) para os beneficiários especiais.

Art. 2º No cálculo do reembolso, previsto em Ato Deliberativo próprio, serão aplicados os percentuais previstos no art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Ficam revogados os Atos Deliberativos nº 13/2009 e nº 20/2009.

(*) Republicado por incorreção no encaminhamento da matéria.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN



Fonte: Boletim Interno Especial [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 2, 13 jun. 2011, p. 5-6. Republicação.